



Ministério da Infraestrutura
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Diretoria de Administração e Finanças

Recomendação DAF nº 01/2019 – Designação de Preposto

1. Reporto-me ao Acórdão nº 2746/2015/TCU-Plenário, que dispõe sobre o Relatório de Auditoria integrante dos Trabalhos de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) – Governança e Gestão das Aquisições, realizado com o objetivo de avaliar se as práticas de governança e gestão das aquisições no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT apresentam-se de acordo com às boas práticas e à legislação pertinente, bem como dar sequência ao trabalho realizado no TC-025.068/2013-0, que consistiu no levantamento da situação de governança e gestão das aquisições na Administração Pública Federal.

2. Diante do exposto, em cumprimento ao item 9.1.24.2 das recomendações exaradas no referido acórdão do TCU, esta Diretoria de Administração e Finanças/DAF recomenda:

2.1 Designar, para todos os contratos firmados pelo DNIT, um preposto responsável por representar a contratada durante toda a execução contratual, conforme disposto no art. 68 da Lei 8.666/93;

“Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato”.

3. Recomendo às Diretorias, Coordenações-Gerais e Superintendências Regionais do DNIT, a estrita observância da recomendação, objetivando o regular cumprimento da lei.

Brasília, 30 de abril de 2019

Marcio Lima Medeiros
Diretor de Administração e Finanças